



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano IV | Edição nº 1688

Página 1 de 5

## Sumário

<b>Recursos Humanos</b> .....	2
DECRETO Nº 014/2024 - DISPÕE REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB (ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL e ESGOTAMENTO SANITÁRIO) DE ENGENHEIRO COELHO, ESTADO DE SÃO PAULO E DETERMINA OU .....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Anderson Luis Guidotti





### DECRETO Nº 014/2024

**DISPÕE REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB (ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL e ESGOTAMENTO SANITÁRIO) DE ENGENHEIRO COELHO, ESTADO DE SÃO PAULO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso V, do artigo 47, da vigente Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993; faz saber a todos os habitantes do Engenheiro Coelho, que passa a vigorar, a partir da sua publicação, o presente **DECRETO**, que regulamenta e disciplina a realização da Audiência Pública a ser realizada no dia 10 de maio de 2024 às 08:00 horas, no Centro Comunitário "Rosângela Aparecida Batistela", situada na Rua Alcides Francischetti, nº 539, Jardim Eldorado I, CEP 13445-520 na cidade de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, na forma que segue:

**Art. 1º** A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário) de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos e um Plenário.



**§ 1º** A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- a. Prefeito Municipal ou representante;
- b. Procurador Geral do Município;
- c. Presidente do SAEEC - Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho.
- d. Representante da consultora contratada.

**§ 2º** Caberá à Consultora Contratada a responsabilidade por:

- a. Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, entre outros;
- b. Exposição do PMSB;
- c. Anotação das exposições e debates ou gravação;
- d. Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

**Art. 3º** A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

**Art. 4º** A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I. abertura, realizada por uma das autoridades da Mesa Coordenadora;
- II. leitura do presente Decreto Municipal;
- III. exposição do PMSB;
- IV. respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V. encerramento, realizada por uma das autoridades da Mesa Coordenadora;

**§ 1º** Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

**§ 2º** Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

**§ 3º** A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração do PMSB, bem como representantes de outros



órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

**§ 4º** O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) minutos.

**Art. 5º.** O Município de Engenheiro Coelho - SP realizará a Consulta Pública do PMSB, a partir do dia 26 de abril de 2024 até o dia 17 de maio de 2024.

**Art. 6º.** A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010 e Lei Federal nº 14.026/2020, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

**§1º** A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

**§2º** A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, o Plano Municipal de Saneamento Básico estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho ([https:// pmec.sp.gov.br/](https://pmec.sp.gov.br/)), para livre obtenção a qualquer interessado.

**§3º** As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 17 de maio de 2024 para o e-mail: [procuradoria@pmec.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pmec.sp.gov.br).

**§4º** As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica da elaboração do PMSB e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

**Art. 7º** A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

**Art. 8º** Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 10º** Revogam-se disposições contrárias.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Francisco Forner", em 25 de abril de 2024.

**ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra,  
Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

**Anderson Luis Guidotti**  
Secretário Municipal de Governo